



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
PROCESSO Nº 17/2023
CONTRATO Nº 07/2023

Através do presente instrumento particular de contrato, de um lado o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**, de Nova Trento, SC, sito à Rua dos Imigrantes, 356, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 95.785.267/0001-48, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Jair Ceccato, portador do CPF n.º xxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa G2 Materiais Hidraulicos Eireli, sito à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxx – xxxx, xxxxxx -SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.931.197/0001-04, neste ato representada por seu Gerente Gabriel Loureiro, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2023 e com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO PRESURIZADORA DE ÁGUA TRATADA (BOOSTER) SITUADA NA LOCALIDADE DE BESENELLO, CONSISTINDO EM TUBULAÇÃO VERTICAL/HORIZONTAL QUE RECEBE A ÁGUA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ALIMENTA A COLUNA DE ENTRADA E SAÍDA DO BOOSTER, PERTENCENTE AO SAMAE DE NOVA TRENTO/SC.**

, conforme relação abaixo:

Item	Qt.	Un	Descrição	Valor Unit
02	02	Un	TUBO GALVANIZADO, BARRA C/ 6M, DNØ80MM(3"POL)	797,12
03	01	Un	FILTRO P/ LINHA, EM METAL TIPO Y, DNØ80MM(3"POL)	697,34
04	01	Un	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, EM METAL, DNØ80MM(3"POL)	488,01
05	02	Un	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, EM METAL, DNØ80MM(3"POL)	580,00
09	05	Un	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL, ROSCA BSP, DNØ80MM(3"POL)	494,67
10	05	Un	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL, ROSCA BSP, DNØ20MM(1/2"POL)	31,82

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES.

2.1 – Os materiais deverão ser entregues e descarregados pela Contratada, com prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil posterior à assinatura do presente contrato, na Sede do SAMAE, Rua dos Imigrantes, nº 356, Centro, Nova Trento/SC;

2.2 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância fixa e total de **R\$ 6.572,04 (Seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e quatro centavos);**

2.3 - O pagamento será realizado no prazo de até (5) cinco dias úteis após a entrega dos materiais descritos no objeto, após análise e emissão de parecer de recebimento por parte do SAMAE e desde que mediante a apresentação da competente nota fiscal.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

2.4 - No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no índice do INPC/IBGE do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento de 2023, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Cód.	Unidade	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
Red.	Orçamentária		
12	13.01	2.035	3.3.90.30.24.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência até a data de 30/04/2023, com início a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1 Entregar os materiais conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

5.2 Substituir os materiais que estiverem fora das especificações contidas na Justificativa de Dispensa, ou que apresentarem defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para o Contratante;

5.3 - Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.4 - Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;

5.5 - Manter durante a entrega total dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

5.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo frete e descarga no local indicado, sem qualquer ônus para o SAMAE de Nova Trento – SC;

5.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação;

6.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos materiais, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

6.3 – Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;

6.4 – Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

7.1 – Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos em caso de rescisão administrativa.

7.2 – O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE (SAMAE) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBORDINAÇÃO: O presente contrato fica às condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2023, à Proposta da Contratada e às condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e a Legislação aplicável à execução dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São João Batista, SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato. E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Nova Trento, 31 de Março de 2023.

Pelo SAMAE:

Pela CONTRATADA:

Jair Ceccato
Diretor do SAMAE

Gabriel Loureiro
Gerente

Testemunhas:

Emiliana Speranzini Zanandrea
CPF nº xxxxxxxx

Carlos Henrique Piazza
CPF nº xxxxxxxx